Registre-se Autue-se	
Sala das Sessões//	_
(Rubrica do Presidente)	_
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_



Data	Numero
1 1	

EXERCÍCIO	DE_2015
PERÍODO	vice-presidente Carlos Romato laino
ASSUNTO: PLO Nº 284/2015 INICIATIVA: Edil Donaid Culterto lesós HISTÓRICO: Dispose Dolle Denominação de via pública.	LEITURA
Beco: Romem vitorio Sontiago.	PEDIDO DE VISTA/
OFICHINE 3504115 em 22112/15.	/Ver
PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação Finanças e Orçamento Fiscalização e Controle Orçamentário Obras e Serviços Públicos Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE
Direitos Humanos e Assist Social Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR X · UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2015

DOCUMENTO.	PLO
PROTOCOLO GERAL:	42866
NÚMERO PRÓPRIO:	284
DATA PROTOCOLO:	20/12/12
	•

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominado como Beco **Carmem Vitorio Santiago**, o Beco Público, que se inicia na Rua Agildo Romero e termina sem saída, no Bairro São Geraldo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 09 de dezembro de 2015.

DAVID ALBERTO LÓSS

Vereador - PDT

WINANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Stasão DO 10

Presidente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail cmci@cmci.es.gov br



JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas "ruas projetadas", apesar de constarem no anexo intitulador das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

- Art. 3º Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
- I nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:
- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Beco Público" por CARMEM VITORIO SANTIAGO. Nascida em 13 de março de 1937, em Cachoeiro de Itapemirim. Com a morte prematura do marido, empregou-se no antigo orfanato municipal e lá permaneceu

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail cmci@cmci.es.gov.br



trabalhando até aposentar-se. Após, continuou trabalhando como diarista, sempre em prol da criação dos seis filhos.

Instruem este Projeto de Lei: <u>certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário,</u> <u>sua resposta e croqui informando a exata localização da via,</u> conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de dezembro de 2015.

DAVID ALBERTO LÓSS

Vereador - PDT

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail cmci@cmci es.gov br



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO NOME. CARMEM VITORIO SANTIAGO

MATRÍCULA 021345015520104000391820030670- 32

	COR		ESTADO CIVIL E I	DADE				
SEXO	1		viúva, com 73 and	s de ida	de -			
feminino								
		DOCUMENT	O DE IDENTIFICAÇÃ	40		EITOR		
NATURALIDADE					não e	era ele	itora	
Cachoeiro de Itape	MIRIM - ES							
FILIAÇÃO E RESI	DÊNCIA							
FILIAÇÃO E NEO	PIO Pua Anildo Ro	omero, 10, São	Geraldo Cachoeiro o	ie Itapen	nirım	- ES		
LAUDELINA VITO	RIO Rua Agildo As					DIA	MÊS	ΔΝΟ
DATA E HORA DE	FAI FCIMENTO				ı			
DATA E HORA DE	tare mul o dez às 10	:00 horas					05/07/2	010
cinco de julho de o	dois mil e dez às 10	00110101						
LOCAL DE FALE	CIMENTO					<u> </u>		
LOCAL DE PALL	- 40 São Geraldo	em Cachoeiro	de Itapemirim - ES					i
Rua Agildo Rome	ero, 10, Sau Geralde	, 0.1.	1					
CALISA DA MOF	RTE		1		-I Co	auola	do AVC	
Insuficiencia resi	orratoria aguda, Isqu	iemia cerebral	transitono, Hipertens	ão arten	ai, Se	queia	de Avo	
insuicierda roo								
			NAITÉRIO SE	DECL	_ARA	NTE		
SEPULTAMENT	O/CREMAÇÃO (MU	JNICIPIO E CE	ZIVII I EXCIO OF					
CONHECIDO				Willia	ın Se	dano S	Santiago	
Cemitério do Ae	roporto - ES			L				
<u> </u>		TO DO MÉDIC	O OUF ATESTOU	ÓBITO				
NOME E NÚME	RO DO DOCUMEN	TO DO MILDIO	O QUE ATESTOU C					
Dr Resi Apolina	ário CRM:2931							
OBSERVAÇÕE	S AVERBAÇÕES		Caralda Tarasa	osé Ala	ır e N	lana /	Apareci	da
A falecida deix	ka seis filhos Adils	son, Laeison,	Geraldo, Teresa, J	,000 /				
(maiores), deix	cou bens, não deixo	Ju lestamente,						
			dos O conteúdo	da certio	dão é	verda	deiro Di	ou fé

Cartóno Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede . Ofícial Fernando Brandão Coelho Vieira

Oncial: Fernando Brandão Coelho Vieira Rua 25 de Março, 136 Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé Cachoeiro de Itapemirim. - ES, 05 de julho de 2010

Assinatura do Oficial

CARTORIO 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL

Fernando Brandão Coeiho Viei Oficia*
Cristine Peixoto Monteiro Viei
Substituta
Julio Cesar Rabeiro Dutra
Escrevente
Rua 25 de Morgo, 136
Tel: (28) 3522 0139
Cachoeiro de Itapemirio F



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de novembro de 2015.

Ofício 96/2015

Assunto: Solicitação de informações

Αo

Cadastro Imobiliário - Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, <u>solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa</u>. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto		Local	ização	
Beco Público (Bairro São Geraldo)	"Carmem Vitorio Santiago"	Inicia-se Romero,		Rua seu térn	Agildo nino sem
,		saída.			

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Assessoria de gabinete parlamentar David Alberto Lóss – Vereador PDT

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PROPORT : USANA Y IS TOPO SANA.

MINISTER : LOSANA INTERNATIONAL INTERNA

THE : CARRY PERCHAL CACHERY RE ITAPO NON CANALLY DISTRIBUTE A POSICIO AT ME AND ONE PROCESSION AT ME AND ATTERNATION ATTERNATION ATTERNATION ATTERNATION ATTERNATION ATTERNATION ATTERNATION ATTERNA

Mario José Alves Chaves Mario José Alves Chaves La Gapica Tarecer às pls. as emapa anexa da pls. as emapa anexa Constitut (Jacob) 100 may Bonne - 2-20 Constitut (Jacob) 100 may Bonne - 2-20 Constitut (Jacob) 100 may Decret 2 70013	/KUCE330	256068 PROTOCOLO: 38722/NT FOLHA: FIS.: 2 SEMFA RUBRICA:
Maria José Alves Chaves Maria José Alves Chaves Tarecer as Jh. 03 e mapa anexa as Jh. 04 Cristina Riphithy Scriptina Coordenadora de Erropo Octoro so a GEO Secretaria More pol de Travalla Decreto n- 22 bet A Company Company Company Company Company A Company Company Company Company Company Company Company Company Company Co	GCI	
Maria José Alves Chaves To GAPICAP Parecer as Jh. 03 e mapa anexa as Jh. 04 Cristina lighthy: 3crtonza Coordenatora de crispre Decre o 680 Secretara Marcopo la Fizzalla Decreto n-25 ove A Chinala Para Conheciments de pareces Secretara de Assuntos anisos de de Sas Consecuentes Gereta de Assuntos anisos de de Sas Consecuentes Gereta de Assuntos anisos de consecuentes Gereta de Assuntos anisos de consecuentes		11/2
Recer as ph. 03 e mapa anexe as ph. 04 Cristina lightly serious a GEO Secretaria Murropol to Francia Berrein 1. 24 wt. Change Murricipal. Para complements of paraces Secretaria de Romano Meso. Secretaria de Romano Gentle de Assuntor equisitations	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	G:C
Recer as ph. 03 e mapa anexe as ph. 04 Cristina lightly serious a GEO Secretaria Murropol to Francia Berrein 1. 24 wt. Change Murricipal. Para complements of paraces Secretaria de Romano Meso. Secretaria de Romano Gentle de Assuntor equisitations	Mar	a José Alves Chaves
Tarecer às ph. 03 e mapa anexe an ph. 04 Cristina (GAMOR) Serboza Coordenadora de servers Decens a GEO Secretaria Muropol de Privilla Decreton - 23 out Camara punicapal. Para conhecements de parices Serente de Assuntor equisiativos		4367.74
Cristina la Harrisa de Serviços Ecoro de OSO Secretaria Murropal de Francia Decreto n- 23 ové Carnara Murropal de Francia Decreto n- 23 ové Carnara Canhermento de Jacceso Carnara Canhermento de Jacceso Gerente de Assuntos Legislativos	do	GARICRP
Cristina Righton Sartoza Coordenadora de Serviços Decreta de GEO Secretaria Municipal de Paranda Decreta n- 23 over Camara Conhecimento de Jarcelo Conhecimento de Jarcelo Conhecimento de Jarcelo Conhecimento de Jarcelo Conhecimento de Serviços Decreta de Assuntos Cegistativos	R	recer às ph. 03 e mapa anex
Condenator de Servos Exter a el telo Secretaria Municipal de Franta Decreto n- 23 out Compara Conhecimiento de Franta Conleso. Gerente de Assuntos Legislativos	às gh	.04 Em, 27/11/15
Camara Municipal. Para conheciments de galeces Conlection de Sollis de Serente de Assuntos Legislativos		Coordenadora de Serviços Extern às e GaU Servetaria Municipal de Pazanda
Serente de Assuntos Cegislativos		Decreto n- 23 वर्षर
Serente de Assuntos Legislativos	Camar	Para complements de pareces
Gerente de Assuntos Legislativos	mleo.	
Gerente de Assuntos Legislativos		W 39/1/11
Gerente de Assuntos Legislativos Decreto 23 700/13		1:01 50
Decreto 23 7(0/13		A COLLARS /
		Gerente de Assuntos Legislativos
i		Gerente de Assuntos Legislativos

Inf Modelo 15

Z X

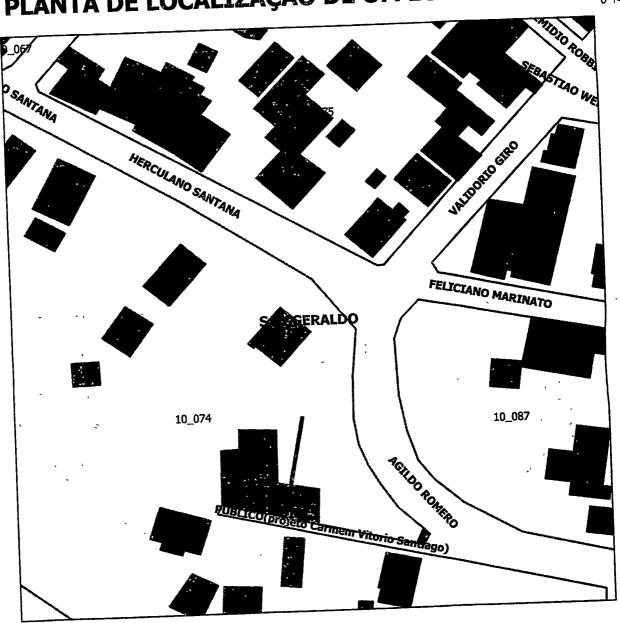
PELO DEFERIMENTO

- 1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via:
 - A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.
- 2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:
 - O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.
- 3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:
 - O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Agildo Romero (Lei 5445/2003) e termina sem saída.
- 4º Quanto a localização da via.
 - Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no Bairro São Geraldo.

Em, 24/11/2015

Cristina Alegrino M. Barboza Coordenadora de Serviços Externos e GEO Secretaria Municipal de Fazenda Decreto nº 23.646

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente

Exmo Sr. Vereador David Alberto Loss

LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO

CRISTINA ALACRINO MACHADO

Cristina Alacrino M. Barboza Coordenado Control Marcipal de Fazenda Secretaria Municipal de Fazenda Coordenado p. Re Secretarias

Gerencia da GCI

Data da Impressão.

NOVEMBRO - 2015

Protocolo:

38722-2015

Data:

25/11/2015



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2015

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 42866
NÚMERO PRÓPRIO: 284
DATA PROTOCOLO: 2012115

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominado como Beco **Carmem Vitorio Santiago**, o Beco Público, que se inicia na Rua Agildo Romero e termina sem saída, no Bairro São Geraldo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 09 de dezembro de 2015.

DAVID ALBERTO LÓSS

Vereador - PDT

Presidente_

APROY

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci es gov br



JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas "ruas projetadas", apesar de constarem no anexo intitulador das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

- Art. 3° Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
- I nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:
- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

•••

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Beco Público" por CARMEM VITORIO SANTIAGO. Nascida em 13 de março de 1937, em Cachoeiro de Itapemirim. Com a morte prematura do marido, empregou-se no antigo orfanato municipal e lá permaneceu

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



trabalhando até aposentar-se. Após, continuou trabalhando como diarista, sempre em prol da criação dos seis filhos.

Instruem este Projeto de Lei: <u>certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário,</u> <u>sua resposta e croqui informando a exata localização da via,</u> conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de dezembro de 2015.

DAVID ALBERTO LÓSS

Vereador - PDT



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 284 / 2015

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina beco público no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5.445/2003

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria

É o parecer, s m.j

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 16 de dezembro de 2015.

ÂNGELA DE PAULA BARBOSA Procuradora Legislativa OAB/ES 5183

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 284 / 2015

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Beco Carmem Vitório Santiago** no Bairro São Geraldo

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de açordo com o parecer jurídico

Sala das Comissões, of de chymhod de 2015

DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente Lucas Moulais - Membro

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator Carlos Renato Lino – Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES Membro

Ely Escarpini Suplente

"Feliz a Nação cujo Deus é ó Senhor"



Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 284 / 2015

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim — **Beco Carmem Vitório Santiago** no Bairro São Geraldo

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

Λ Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

Sala das Comissões, OF de de de 2015

BRÁS ZAGOTTO – Presidente Delandi Pereira Macedo – Suplente

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator Wilson DiNem dos Santos - Suplente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Membro

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



			1 -		
NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO		,	- 1		PROJETO Nº 2 84/2013
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES			, ,	-	REQUERIMENTO N°
ALEXANDRE VALDO MAITAN		J*			DATA: 221 12-12015
BRÁS ZAGOTTO	-	,	_	,	- -
CARLOS RENATO LINO		+ V		. /	RESULTADO DA VOTAÇÃO
DAVID ALBERTO LÓSS	7	1 -	=`	7	APROVADO EM DISCUSSÃO
DELANDI PEREIRA MACEDO.		4	, ` =	. 3	POR
ELIAS DE SOUZA	, jr	- \	٠.	- , - :	SALA DAS SESSÕES 221 121 2015
ELY ESCARPINI	`.		: "	-	
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	1. (7.		PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS AMARAL				- ,	
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO		·	-	-	REJEITADO POR
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRE	5¢⊅€	N16		SALA DAS SESSÕES//
LEONARDO PACHECO PONTES	-	, ' _ ,	7-	,	
LUCAS MOULAIS					PRESIDENTÉ
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA			<i>*</i> -	7	
OSMAR DA SILVA			, **		RETIRADO DA PAUTA A
RODRIGO PEREIRA COSTA	7.	1	~ ,	;	REQUERIMENTO DO EDIL
WILSON DILLEM DOS SANTOS	>-				
OBS:		`	· ·	•	SALA DAS SESSÕES / /
ODS:	V.	ر - ا	Š ,		
	,	•		•	PRESIDENTE

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

1	- 11 /	12	15	- Protocolodos 17 folhors.
2	- 16/	12	2015	- Parecer Trevalier - Ja. 18 00
3	- 07/	J2	12015	· Parecer da Comissas de Constituiçois - Ja - 49 00
4	- 07/	12	12015	- Laver de Comisson de Obras - fla Ro
5	- <u>22 /</u>	12/	12015	- Folha de Votaçon - fls. 21 Pol
6				
7	/_	/	/	-
8				-
9				
~ 10				-
- - ~ 11	/_	/		
12	/_	/	<u></u>	
13	/_	/	<u> </u>	-
14	/		, ,	4
15	/_		$\sqrt{2}$.	
16	/_		<u>,/ </u>	
17	/_		/ /	
18	/_			
	/_			
	/_		<u> </u>	